



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.462/97

DATA: 22.12.97

SÚMULA :Autoriza o Executivo Municipal adquirir imó -
veis e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Executivo Municipal à adquirir mediante avaliação prévia os imóveis de propriedade da PINHO AGRÍCOLA LTDA, a chácara nº 02 com área de 15.476,79m² e o lote nº 01 com área de 3.970,50m², parte do lote nº 33 do Núcleo Barro Preto, perfazendo o total de 19.447,50m², neste Município destinados à instalação ou ampliação de atividades industriais e abertura de rua.

Art. 2º) - Os imóveis referidos no "caput" do artigo 1º(primeiro) da presente Lei foram avaliados em R\$ 8.000,00(oito mil reais) de conformidade com o Laudo de Avaliação, efetuado pela Comissão designada pela Portaria nº 198/97 de 28.11.97.

Parágrafo Único - Pelos imóveis referidos serão pagos R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Art. 3º) - Para fazer face as despesas desta Lei serão utilizadas as seguintes dotações do Orçamento Geral do Município.

0900 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0903 - Fundo de Desenvolvimento do Município

0903.11623461.016 - Incentivo à Indústria

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 1997.

Registre-se e Publique-se;

HÉLIO DE CARLI

Chefe de Gabinete


PEDRO MEZZOMO

Prefeito Municipal